



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 21 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2676

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Portaria nº 441/2021** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FSISL1PVIHNLKR+BCNZCIG

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

PORTARIA Nº 441/2021

EMENTA: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itororó – LOMI, e

CONSIDERANDO os termos e documentos conflitantes constantes da Pasta Pessoal da Servidora R. F. arquivada no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Itororó-BA;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de n. 325/2021, que nomeia Comissão Permanente para Tratar de Sindicâncias e Processos Disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 824.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior será cumprido pelos membros da Comissão Permanente nomeada pela Portaria de nº 325/2021.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único – A Comissão Processante deverá aplicar de forma subsidiária e de forma supletiva, no curso do presente processo administrativo, como forma de garantir o máximo respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as normas procedimentais previstas na Lei Federal 8.112/90, desde que na norma Municipal não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4º - A Comissão, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, Estado da Bahia, 20 de julho de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito